

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

CONSULTAS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO E UNIDADES DESCENTRALIZADAS,
EXAMES E PROCEDIMENTOS EM UNIDADES PRÓPRIAS, DESCENTRALIZADAS E AME'S
FISIOTERAPIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INTERESSADA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS (EXAMES CLÍNICOS, PROCEDIMENTOS, FISIOTERAPIA, CONSULTAS ESPECIALIZADAS)**, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA DO COMESP OU SUCESSIVAMENTE, NA TABELA SIGTAP, A SEREM PRESTADOS NOS CONSULTÓRIOS PARTICULARES, CLÍNICAS/HOSPITAIS E DEMAIS LOCALIDADES DESCENTRALIZADAS E DESIGNADAS PELO COMESP, conforme suas necessidades, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

ÍNDICE

1	PREÂMBULO	03
2	OBJETO	03
3	DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	03 a 04
4	DA PARTICIPAÇÃO	04 a 05
5	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	05
6	DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	05 a 06
	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
	<i>Requerimento de Credenciamento</i>	
	<i>Habilitação Jurídica</i>	
	<i>Habilitação Fiscal</i>	
7	<i>Habilitação Econômica-financeira</i>	
	<i>Habilitação Técnica da Pessoa Jurídica</i>	06 a 09
	<i>Habilitação Técnica da Pessoa Jurídica proprietária do espaço físico</i>	
	<i>Documentos do Profissionais</i>	
	<i>Proposta de Preço</i>	
	<i>Declarações</i>	
8	<i>Credenciamento de Filiais</i>	
9	INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E PROFISSIONAIS	10
10	DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	10 e 11
11	RECURSOS	11
12	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
13	DOS VALORES DOS SERVIÇOS	11 e 12
14	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12 a 13
15	DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO	13 e 14
16	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	15
	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
	<i>Para exames, procedimentos e consultas em próprio estabelecimento</i>	
17	<i>Das especificações para atendimentos de Fisioterapia</i>	16 a 18
	<i>Das especificações para atendimentos nas unidades descentralizadas do COMESP</i>	
	<i>Das especificações para Mutirão</i>	
	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
18	<i>Das Obrigações da CONTRATADA</i>	18 a 20
	<i>Das Obrigações do COMESP:</i>	
19	DAS SANÇÕES	20
20	DO DESCRENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS	21
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21 e 22
	ANEXO I – MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES	
	<i>Modelo 1 – Requerimento de Credenciamento e Análise de Documentação</i>	
	<i>Modelo 2 – Declaração de Opção de Atendimento</i>	
	<i>Modelo 3 – Declarações de Condição de Participação</i>	
	<i>Modelo 4 – Dados Bancários – PESSOA JURÍDICA</i>	
22	<i>Modelo 5 – Termo de Compromisso – Prontuário Eletrônico</i>	23 a 32
	<i>Modelo 6 – Termo de Responsabilidade – Login e Senha</i>	
	<i>Modelo 7 – Atendimento das Linhas Guia – MACC -Exclusivo para Atendimento a Linha Guia de Saúde Mental</i>	
	<i>Modelo 8 – Requerimento de Alteração Contratual</i>	
	<i>Modelo 9 – Requerimento para Credenciamento em Mutirão</i>	
	<i>Modelo 10 - Termo de Declaração de Veracidade</i>	
	ANEXO II – PROPOSTAS DE PREÇOS	
	<i>A - Consultas em Estabelecimento Próprio e Unidades Descentralizadas</i>	
23	<i>B - Exames e Procedimentos em Unidades Próprias, Descentralizadas e AME'S</i>	33 a 37
	<i>C - Consultas e Procedimentos em Oftalmologia</i>	
	<i>D - Procedimentos em Fisioterapia</i>	
24	ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38 a 44

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023
PUBLICAÇÃO 11/12/2023

EXAMES CLÍNICOS, PROCEDIMENTOS, FISIOTERAPIA E CONSULTAS DE
ESPECIALIDADES ATENDIMENTO FOCAL.

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 08.061.295/0001-18, neste ato representado por seu Presidente GERSON DENÍLSON COLODEL, através da Comissão de Credenciamento torna público aos interessados a realização do presente CREDENCIAMENTO, nos termos fixados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.142/90.

2. OBJETO

- 2.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INTERESSADA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS (EXAMES CLÍNICOS, PROCEDIMENTOS, FISIOTERAPIA, CONSULTAS ESPECIALIZADAS)** DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA DO COMESP OU SUCESSIVAMENTE, NA TABELA SIGTAP, A SEREM PRESTADOS NOS CONSULTÓRIOS PARTICULARES, CLÍNICAS/HOSPITAIS E DEMAIS LOCALIDADES DESCENTRALIZADAS E DESIGNADAS PELO COMESP, conforme suas necessidades, nos termos das condições estabelecidas no presente edital;
- 2.2.** Os exames, consultas, procedimentos e demais serviços complementares praticados pelo COMESP estão descritos na Tabela SIGTAP <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e Tabela do COMESP (www.comesp.atende.net). Somente poderão ser ofertados os serviços complementares descritos nas tabelas mencionadas, sob pena de indeferimento do pedido;
- 2.3.** O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;
- 2.4.** **Todos os serviços serão orientados pelo Código de Ética da respectiva função e Regimentos das Unidades e leis vigentes;**
- 2.5.** **Todos os casos de infrações éticas ou má conduta clínica ou profissional serão reportados automaticamente para a fiscalização do COMESP e para os órgãos competentes.**

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- 3.1.** A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento dos documentos de credenciamento, podendo ser encaminhado ao email credenciamento@comespservicos.com.br ou ainda ser protocolado juntamente com as razões no endereço na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR no horário

compreendido entre 08h00 (oito) às 12h00 (doze) e das 13h00 (treze) às 17h00 (dezessete) horas nos dias úteis.

- 3.2.** O prazo para impugnação e pedido de esclarecimento é até o dia **18/12/2023**;
- 3.3.** A impugnação tempestiva não impedirá o interessado de participar do processo de credenciamento;
- 3.4.** A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando infundados e meramente protelatórios, desde que apresente as razões para o ato;
- 3.5.** Não serão admitidos impugnações e pedidos de esclarecimentos fora do prazo;
- 3.6.** Caberá a Comissão de Credenciamento decidir sobre o pedido de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data fixada para o recebimento dos documentos de credenciamento, tendo a mesma efeito suspensivo, não sendo iniciado o recebimento dos documentos de credenciamento enquanto estiver pendente o seu julgamento;
- 3.7.** Caso a impugnação seja acolhida o edital será republicado com as devidas retificações.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ou objeto deste edital, que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;
- 4.2.** A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os Municípios consorciados ao COMESP;
- 4.3.** A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento junto ao COMESP, na data de entrega da documentação e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo COMESP;

4.4. Não poderão participar do presente Credenciamento:

- 4.4.1.** Interessado que se enquadre nas vedações dispostas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, bem como nos §1º e §2º do art. 9º desta mesma lei.
- 4.4.2.** Pessoa jurídica que se encontre, à partir da data do protocolo dos documentos para este credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.4.3.** Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 4.4.4.** Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao COMESP;

- 4.4.5.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, a qualquer tempo, observado o período de vigência do edital, desde que preencham todas as condições ora exigidas;
- 5.2.** O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.comesp.atende.net;
- 5.3.** O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade administrativa do consórcio;
- 5.4.** Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1.** A documentação deverá ser entregue preferencialmente por meio de processo digital, direto no site do COMESP <https://comesp.atende.net/cidadao>;
- 6.1.1.** A documentação para o processo digital deverá ser anexada no sistema de gestão pública no endereço eletrônico <https://comesp.atende.net/cidadao> em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica emitida pelo sistema do Governo Federal no seguinte link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>;
- 6.1.2.** As assinaturas deverão constar nos documentos de proposta de preço, declarações e requerimentos conforme modelos do edital.
- 6.2.** A documentação poderá ser encaminhada via sistema, **a partir do dia 21/12/2023, mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.**
- 6.3.** Para solicitar acesso e cadastramento no sistema eletrônico o interessado deverá acessar o site do COMESP <https://comesp.atende.net/cidadao> e preencher as informações pertinentes à empresa e após confirmar os dados no seu e-mail cadastrado.
- 6.4.** Dúvidas com relação ao acesso e cadastramento no sistema poderão ser dirimidas com a Comissão de Credenciamento pelos telefones (41) 3154-5002 e (41) 3154-5010 ou pelo e-mail credenciamento@comespsercicos.com.br.

- 6.5. Toda a documentação exigida no presente Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar dentro do prazo de validade e em nome do interessado no credenciamento;
- 6.6. Documentos analisados e indeferidos serão comunicado ao interessado via sistema para complementação, sob pena de não continuidade do processo de credenciamento;
- 6.7. A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em cópia simples e legível. Não serão aceitos documentos fotografados, em cópias reduzidas, ilegíveis;
- 6.8. Todas as declarações e proposta deverão conter identificação da empresa a ser credenciada e devidamente assinadas;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1.1. Requerimento de credenciamento conforme **modelo 01 do Anexo I** deste Edital.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.2.1.1. O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada;
- 7.2.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de sociedade civil a certidão do Cartório de Títulos e Documentos ("Breve Relato"), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, dentro do prazo de validade;
- 7.3.3. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda do Estado** (Tributos Estaduais), onde for sediada a empresa, dentro do prazo de validade;
- 7.3.4. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, dentro do prazo de validade;
- 7.3.5. Certificado de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro de seu prazo de validade;
- 7.3.6. Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme o inciso III do art. 62 da Lei 14.133 de 2021, dentro do prazo de validade.
- 7.3.7. Poderão ser encaminhadas certidões positiva com efeitos de negativa, certidões somente positivas não serão aceitas para fins de credenciamento.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade ou com 120 (cento e vinte) dias da data da sua emissão.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

- 7.5.1.** Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da interessada no credenciamento. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- 7.5.2.** Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe (CRM/PR, CREFITO/PR, CREFONO/PR e outros afins), dentro do prazo de validade, no qual indica o responsável técnico pela empresa;
- 7.5.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;
- 7.5.4.** Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;
- 7.5.5.** Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiros - CLCB, dentro do seu prazo de validade, quando o Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária estiver condicionado a sua entrega;
- 7.5.6.** Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames credenciados, declarando que a manutenção corretiva e preventiva estão vigentes;
- 7.5.7.** Os documentos de habilitação técnica não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 7.5.8.** Para a interessada que optar pelo atendimento exclusivamente nas unidades descentralizadas do COMESP e nos Ambulatórios de Especialidades Médicas – AME'S (exames/procedimentos) não será necessário o encaminhamento dos documentos deste item 7.5.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA DO ESPAÇO FÍSICO (quando o local pertencer a terceiros)

- 7.6.1.** Nos casos em que a interessada no credenciamento prestar os serviços dentro de outro espaço físico que não seja o seu endereço contratual, deverá apresentar um rol de documentos do local da prestação de serviços, conforme abaixo especificado:
- 7.6.2.** Contrato de prestação de serviços entre a empresa interessada no credenciamento e a proprietária do espaço físico;
- 7.6.3.** Declaração de consentimento de uso de espaço físico e equipamentos para uso da empresa interessada no credenciamento;
- 7.6.4.** Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, em nome da empresa proprietária

do espaço físico. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

- 7.6.5. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade, no qual indica o responsável técnico pela empresa;
- 7.6.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado;
- 7.6.7. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da empresa proprietária do espaço físico, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;
- 7.6.8. Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiros - CLCB, dentro do seu prazo de validade, quando o Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária estiver condicionado a sua entrega.

7.7. DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS

- 7.7.1. Relação descritiva dos profissionais que irão atender o COMESP.
- 7.7.2. Carteira de identidade profissional do responsável técnico e dos demais profissionais que irão realizar os serviços ou registro/certidão no respectivo Conselho de Classe;
- 7.7.3. Apresentar cópia do Cartão SUS – Cartão nacional de saúde do profissional. Este documento poderá ser emitido diretamente no site do CNES: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>
 - 7.7.3.1. O profissional MÉDICO que tenha realizado transferência da inscrição do seu estado de origem (CRM) para o CRM/PR deve encaminhar cópia da comprovação da transferência (cópia da carteira profissional);
 - 7.7.3.2. Declaração de conduta emitida pelo CRM/PR do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar os serviços, para médicos;
 - 7.7.3.3. Declaração de especialidade emitida pelo CRM/PR (onde consta o RQE) do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar os serviços, para médicos;
 - 7.7.3.4. Para o credenciamento de consulta médica de profissional Generalista com Especialização, além dos itens acima, é necessária a comprovação de experiência de pelo menos 02 (dois) anos na área de atuação (comprovada mediante a apresentação de Contrato de Prestação de serviços, Carteira de Trabalho ou Declaração da Autoridade Sanitária local ou Secretário de Saúde do Município, com ênfase na área de atuação) e/ou diploma/certificado de curso de especialização reconhecida pela AMB (carga horária mínima de 360 horas);
 - 7.7.3.5. Deverão ser apresentados documentos do profissional responsável técnico e do profissional que irá realizar as consultas, exames, procedimentos e/ou serviços complementares caso sejam profissionais diferentes;
- 7.7.4. Caso o profissional indicado para atendimentos não faça parte do quadro de sócios da empresa, deverá ser comprovado o vínculo de trabalho através das seguintes formas:

- a) Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- b) Profissional credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor.
- c) Declaração assinada pelo Responsável Legal da empresa, atestando que o profissional integra o corpo clínico e presta serviços na respectiva clínica/hospital.

7.8. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.8.1.** Proposta contendo os grupos e itens que pretende executar, de acordo com os modelos do **Anexo II: A (consultas em estabelecimento próprio e unidades descentralizadas), B (exames e procedimentos em unidades próprias), C (consultas e procedimentos em oftalmologia); D (fisioterapia);**
- 7.8.2.** Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do COMESP da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização das consultas, exames e procedimentos se dará conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o COMESP;
- 7.8.3.** A proposta deverá ser preenchida com estimativa de quantidade para cada procedimento, exames e/ou consultas a serem prestados;
- 7.8.4.** Caso o profissional especialista tenha interesse no atendimento de mutirão, deverá indicar essa opção no requerimento de opção de atendimento (modelo 02 do Anexo I).

7.9. DECLARAÇÕES

- 7.9.1.** Apresentar todas as declarações e requerimentos indicados nos modelos do **Anexo I** deste edital.

8. CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

Para o credenciamento de filiais, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 8.1.** Cópia das alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial onde conste a abertura de cada filial;
- 8.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada;
- 8.3.** Certidão negativa Estadual, Municipal, FGTS e CNDT no CNPJ da filial;
- 8.4.** Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), em nome da interessada no credenciamento renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

- 8.5. Alvará de funcionamento de cada filial em nome da interessada no credenciamento, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital, devidamente registrado no Contrato Social.
- 8.6. Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiros - CLCB, dentro do seu prazo de validade, quando o Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária estiver condicionado a sua entrega;
- 8.7. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo
- 8.8. Conselho de Classe (CRM/PR E OUTROS), dentro do prazo de validade;
- 8.9. Relação descritiva dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames credenciados, declarando que a manutenção corretiva e preventiva está vigente;
- 8.10. Relação descritiva dos profissionais que irão atender o COMESP;
- 8.11. Documentos do profissional responsável técnico pela unidade e dos profissionais que irão realizar os serviços conforme item 7.7 e seguintes;
- 8.12. Proposta contendo os grupos e itens que pretende executar, de acordo com os modelos do anexo III, conforme item 7.8.

9. INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E PROFISSIONAIS

- 9.1. A inclusão, alteração ou exclusão de profissionais, exames, procedimentos ou consultas da empresa não implicará na rescisão do contrato e deverá ser formalizada através do **Requerimento de Alteração Contratual** (Anexo I - modelo 8) que deverá ser apresentado à Comissão de Credenciamento. No caso de pedido de exclusão de profissionais deverão ser respeitados os atendimentos já agendados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 9.2. Encaminhar proposta preenchida conforme item 7.8 indicando quais os exames que deseja incluir. A inclusão de novos exames, procedimentos e/ou consultas não implica a necessidade de realização de termo aditivo de aumento do valor contratual;
- 9.3. Caso o profissional que realizará os exames, procedimentos e/ou consultas seja diferente dos já credenciados pela clínica, deverá a mesma encaminhar todos os documentos elencados no item 7.7 e seguintes, juntamente com o **Requerimento de Alteração Contratual** (Anexo I - modelo 8);

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 10.1. A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Credenciamento, especialmente designadas pelo Presidente do COMESP;
- 10.1.1. A documentação será analisada no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do protocolo no processo digital, podendo ser prorrogado por igual período;
- 10.2. Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. São competências da Comissão de Credenciamento, independentemente de suas transcrições neste edital, todas as atribuições estabelecidas na Portaria nº 17/2023 ou aquela que vier substituí-la;

10.4. À Comissão de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligência ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo;

11. RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão de Credenciamento caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do indeferimento, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

11.2. A intimação do ato será feita mediante publicação no Diário Oficial eletrônico do COMESP e encaminhado e-mail a empresa;

11.3. As razões recursais deverão ser anexados ao protocolo do processo digital, disponível no sítio eletrônico <https://comesp.atende.net/cidadao>;

11.4. Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma fundamentada e dirigidos ao Presidente do COMESP por intermédio da Comissão de Credenciamento que receberá as razões para análise e instrução e encaminhamento à autoridade superior;

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos pela execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária nos códigos das despesas relativas ao ano contábil de 2023/2024, conforme descrito:

Valor de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais)

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2002 – Funcional: 0010.0122.0001 – [CONTRATO DE RATEIO SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2003 – Funcional: 0010.0302.0001 – [SUS – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO]

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2005 – Funcional: 0010.0302.0001 – [QUALICIS REGIÃO NORTE - CONVÊNIO]

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2006 – Funcional: 0010.0302.0001 – [QUALICIS REGIÃO SUL - CONVÊNIO]

Tipo Ação: Atividade – Ação: 2007 – Funcional: 0010.0302.0001 – [CREDENCIAMENTO – CONSULTAS E EXAMES]

Elemento: 33390390000000000000 – [Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica]

13. DOS VALORES DOS SERVIÇOS

13.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela do COMESP (www.comesp.atende.net) e Tabela SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>);

13.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo COMESP, nos termos deste edital e seus anexos;

13.3. O valor dos serviços previstos na Tabela COMESP e ou sucessivamente na Tabela SIGTAP **não sofrerão reajuste** no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Credenciada deverá enviar para o setor de faturamento do COMESP, as Guias de Autorização devidamente RECEPCIONADAS no Sistema de Gestão de Saúde, emitidas pelos Municípios, sem rasuras, juntamente com os pedidos de exames, separados por data de atendimento em ordem cronológica e por ordem alfabética dentro de cada dia de atendimento até o quinto dia do mês subsequente:

14.1.1. As guias de atendimento deverão ser recepcionadas no Sistema de Agendamento *Online* do COMESP diariamente;

14.1.2. No caso de atendimentos reagendados fora do mês de competência, o prestador deve solicitar ao Município o cancelamento da guia anterior e a emissão de nova guia com a data do atendimento correto, para que o prestador possa apresentar ao COMESP na competência correspondente ao atendimento. Fica proibida a reutilização da guia inicial cujo atendimento foi reagendado para outra data;

14.1.3. O não atendimento do item 14.1. ensejará no não faturamento da produção, e na devolução das faturas para correção das irregularidades apresentadas. O prestador ficará ciente de que deverá reapresentar as faturas corrigidas até o quinto dia da próxima competência, de forma que sua apresentação extemporânea autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

14.2. Após as conferências das guias de atendimento pela equipe técnica do COMESP, o setor de faturamento enviará no *e-mail* informado no credenciamento os valores e dados para emissão e entrega da Nota Fiscal que deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis;

14.2.1. Após a disponibilização do processo digital no sistema de gestão do COMESP, os credenciados serão capacitados para a utilização da ferramenta para envio das notas fiscais juntamente com as documentações, unicamente através do sistema de processo digital;

14.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada (pessoa jurídica), em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, observado ainda os seguintes procedimentos:

14.3.1. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

14.3.2. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, quantidade executada, o valor total e unitário, devendo constar o número do empenho, o número da agência bancária e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

14.3.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional;

14.3.4. Apresentar as certidões negativas de prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT exigidos para a realização do pagamento;

14.3.4.1. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativas;

14.3.4.2. A apresentação de certidões POSITIVAS E QUALQUER OUTRA DECORRÊNCIA DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA implicam em notificação ao prestador, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a situação da pendência. Caso não seja regularizado será suspensa a execução contratual;

14.4. O prazo para pagamento será considerado a partir do envio de TODOS os documentos exigidos, enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal na entrega do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais, não serão liberados os pagamentos, sendo estes realizados após a regularização.

14.5. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais/Faturas ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA para as devidas correções, e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

14.6. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nova documentação com a solução das respectivas pendências;

14.7. O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

14.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Consórcio encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

14.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste Edital será julgado habilitado, encontrando-se apto a assinar futuro e eventual termo de contrato, se for o caso;

15.1.1. O interessado habilitado terá sua habilitação publicada no Diário Oficial do COMESP;

- 15.2.**A habilitação não implica na obrigação de contratação pelo COMESP, sendo que as contratações obedecerão às necessidades dos municípios consorciados, à disponibilidade de espaço físico e de acordo com a demanda de cada especialidade médica;
- 15.3.**O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do COMESP em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade;
- 15.4.**Havendo a necessidade da contratação, será gerada uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, publicada no Diário Oficial do COMESP e no portal de transparência;
- 15.5.**As empresas contratadas serão convocadas, via e-mail, para assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
- 15.5.1.** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Credenciamento;
- 15.6.**Os serviços somente poderão ser prestados após a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, bem como emissão/envio da nota de empenho e ordem de serviço;
- 15.7.**O contrato de prestação de serviço terá prazo inicial de vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse do COMESP, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA, nos termos estabelecidos no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.8.**É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente edital, no que diz respeito às certidões de débitos e a qualificação técnica da pessoa jurídica, encaminhando os documentos atualizados sempre que houver qualquer alteração;
- 15.9.**A falta de manutenção das mesmas condições de habilitação e qualificação previstas no edital constitui motivo para rescisão contratual, determinada por ato unilateral do contratante, nos termos do art. 137, inciso I da Lei 14.133/2021. No entanto, como será visto de forma mais detalhada, a rescisão com base neste inciso não será operada de imediato e de forma automática, pois, além do contraditório e da ampla defesa assegurados ao contratado como princípios constitucionais, o princípio da proporcionalidade, do interesse público e da continuidade dos serviços devem ser sopesados;
- 15.10.** A interessada poderá inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchido os requisitos dos serviços complementares que queira credenciar;
- 15.11.** Após a celebração do contrato, **cabará ao usuário em cada município participante do COMESP, a escolha da contratada que realizará o serviço**, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração do COMESP a escolha de quem executará o serviço, conforme descrito no Art. 79, inciso II da lei nº 14.133/2021.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** A prestação do serviço poderá ser realizada nos consultórios particulares, clínicas/hospitais, diretamente nas estruturas do COMESP quando necessário, ou nas demais localidades descentralizadas e designadas por esse consórcio, conforme informação da opção de atendimento enviada pelo interessado no momento do credenciamento (Anexo I – Modelo 02: Declaração de Opção), observada a necessidade e disponibilidade dos serviços;
- 16.2.** O profissional da empresa disponível a prestar serviços para o COMESP se restringirá àquele apresentado junto com a proposta no momento deste processo de credenciamento. É possível a inclusão de novos profissionais, desde que atendidos os requisitos deste edital;
- 16.3.** A Contratada deverá disponibilizar ao COMESP agenda de horários para a realização das consultas, exames e/ou procedimentos que será cadastrada no Sistema de Agendamento *On-line* e disponibilizada para os municípios consorciados;
- 16.4.** A agenda de horários deverá ser disponibilizada até o dia 05 (cinco) de cada mês relacionado minimamente ao primeiro trimestre e as demais agendas enviadas sucessivamente contemplando a totalidade do mês subsequente, a fim de que haja tempo hábil para o seu cadastro no Sistema de Agendamento *On-line* do COMESP e o respectivo agendamento pelos municípios consorciados;
- 16.5.** A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de Autorização** gerada através do Sistema de Agendamento *On-line* utilizado pelos municípios integrantes do COMESP, juntamente com o pedido de exame ou referência/encaminhamento;
- 16.6.** O COMESP se responsabiliza única e exclusivamente pelo cadastro da empresa e disponibilização da agenda no Sistema de Agendamento *On-line* aos municípios consorciados, cabendo a estes a responsabilidade pelo agendamento das consultas, exames e procedimentos;
- 16.7.** Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas do Ministério da Saúde, os protocolos internos do COMESP e os princípios de universalização do acesso do usuário ao Sistema, integralidade da atenção e tratamento equânime, estando às obrigações definidas no termo contratual;
- 16.8.** O COMESP reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente, oportunizando o contraditório e ampla defesa ao credenciado;
- 16.9.** As consultas de retorno agendadas para o período de até 30 (trinta) dias não serão remuneradas, de acordo com a resolução do CFM N° 1958 de 15/12/2010. Na prática, sempre que a avaliação e o tratamento médico não puderem ser concluídos no primeiro encontro o paciente terá direito a um retorno sem cobrança;
- 16.10.** O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços para o COMESP se restringirá àquele apresentado junto com a proposta no momento do credenciamento. Após o credenciamento poderá ser realizada a inclusão, exclusão e substituição de profissionais, seguindo dos critérios do item 9 do edital.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

17.1. PARA EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EM PRÓPRIO ESTABELECIMENTO

- 17.1.1.** O interessado que desejar prestar os atendimentos em seu próprio estabelecimento, clínica e outros, a prestação dos serviços será conforme a necessidade da Administração Pública e dos Municípios consorciados;
- 17.1.2.** Caso a empresa tenha interesse em prestar os serviços 24h, sinalizar na proposta de preço a disponibilidade para atendimento 24h;
- 17.1.3.** Os laudos e imagens dos exames realizados pela contratada deverão ser inseridos/disponibilizados no Prontuário Eletrônico, através da interface do sistema do prestador e gestão de saúde do COMESP ou impressos e entregues ao paciente, **caso seja requisitado;**
- 17.1.4.** No caso de algum procedimento necessitar de acompanhamento de profissional anestesista, é necessário que o mesmo esteja devidamente incluído no processo de credenciamento;
- 17.1.5.** A credenciada que realizar exames com anestesia deverá encaminhar o boletim de anestesiologia juntamente com a guia de exame/procedimento, devidamente carimbada e assinada pelo profissional anestesista, **caso seja requisitado;**
- 17.1.6.** No caso de a empresa credenciada realizar laudos por telemedicina, deverá apresentar os documentos da empresa que executa os laudos:
- 17.1.6.1. Contrato de Prestação de Serviços entre a credenciada e a empresa de telemedicina;
 - 17.1.6.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe (CRM), dentro do prazo de validade, no qual indica o responsável técnico pela empresa de telemedicina;
 - 17.1.6.3. RQE dos profissionais que realizarão os laudos da empresa de telemedicina, sendo condizente com o exame realizado;
 - 17.1.6.4. Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa de telemedicina, conforme item 7.7.4
- 17.1.7.** Para o credenciamento de exames de COLONOSCOPIA E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, ou procedimentos dermatológicos e de punção com finalidade de biópsia e análise anatomo-patológica, o credenciado deve indicar qual o laboratório que irá realizar a análise dos materiais coletados;
- 17.1.7.1.** Para o item acima o credenciado deverá encaminhar contrato de prestação de serviços entre a credenciada e o laboratório que realiza as análises anatomopatológicas.
- 17.1.8.** Para os procedimentos indicados abaixo serão permitidas as seguintes quantidades (conforme Tabela SIGTAP):
- 04.07.02.039-0: Retirada de corpo estranho/pólipos do reto/colosigmoide, máximo 08 (oito) retiradas;
 - 04.07.01.025-4: Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia, máximo de 01 (uma) retirada.

- 02.02.08.021-8: Pesquisa de *Helicobacter pylori*, máximo 01 (uma) análise.
- 02.03.02.003-0: Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), máximo 08 (oito) análises.
- 02.01.01.002-0: Biópsia/ punção de tumor superficial da pele, máximo de 08 (oito) retiradas;
- 02.01.01.037-2: Biópsia de pele e partes moles, máximo de 01 (uma) retirada;
- 02.01.01.047-0: Biópsia de tireóide ou paratireóide, máximo de 01 (uma) retirada.

17.2.DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA

- 17.2.1.** O número de atendimentos/paciente deverá ser de acordo com a quantidade prescrita pelo médico e CID 10 de cada paciente, que deverá constar na solicitação de serviço;
- 17.2.2.** A proposta deverá ser preenchida com estimativa de quantidade mensal de avaliação e no mínimo 10 sessões, respeitando o máximo de 20 sessões por código de procedimento por paciente no mês, conforme estabelecido na Tabela SIGTAP editada pelo Ministério da Saúde;
- 17.2.3.** Não será permitido o desmembramento em seguimentos do código de procedimentos da Tabela SIGTAP (O paciente não poderá ser segmentado de forma que o mesmo procedimento seja aplicado simultaneamente em partes diferentes do corpo);
- 17.2.4.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços de reabilitação física (fisioterapia) deverão ser fornecidos pelo credenciado;
- 17.2.5.** O credenciado deverá realizar o controle de frequência das sessões executadas mantendo em arquivo próprio;
- 17.2.6.** Apresentar, sempre que solicitado pelo COMESP, o controle de frequência das sessões executadas para fins de auditoria.

17.3.DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO COMESP

- 17.3.1.** O interessado que desejar prestar os atendimentos diretamente nas Unidades Descentralizadas designadas pelo COMESP, devem ser previamente acordados com a Coordenação Técnica e com a Central de Agendamento e Regulação do COMESP, bem como necessidade e autorização do Município consorciado, a fim de realizar orientações para a execução dos serviços;
- 17.3.2.** Os atendimentos deverão ter cronogramas com periodicidade definida nos Municípios consorciados, atendendo mais de um Município;
- 17.3.3.** A quantidade de profissionais médicos disponibilizados pelo prestador de serviços não deve exceder a quantidade de 01 (um) profissional, salvo se o atendimento ocorrer em dias diferentes;
- 17.3.4.** A quantidade de dias disponibilizados para atendimento médico, na modalidade de consultas, deve ser no máximo de 05 (cinco) dias no mês por município consorciado;
- 17.3.5.** Atendimentos que incorram na disponibilização de mais de 01 (um) profissional médico pelo prestador de serviço no mesmo dia ou mais de 05 (cinco) dias no mesmo mês e no mesmo município consorciado devem ser tratados como mutirão;

- 17.3.6.** O prazo para organização do processo será de até 30 (trinta) dias, pela Central de Agendamento e Regulação do COMESP, após a efetivada contratação da empresa;
- 17.3.7.** Os Atendimentos ocorrerão nas Unidades Públicas Municipais indicadas pelos Municípios consorciados, de acordo com a demanda, disponibilidade de sala e horário;
- 17.3.8.** É previsto incentivo financeiro variável de 10, 15 ou 20% para consultas médicas itinerantes / unidades descentralizadas indicadas pelo COMESP, conforme **ANEXO II - A**;
- 17.3.9.** O incentivo de itinerante compete aos atendimentos médicos realizados nas dependências municipais que requeiram deslocamento de um município para outro por parte do prestador, não sendo aplicado para situações em que o deslocamento ocorra dentro do mesmo território municipal;
- 17.3.10.** Fica a credenciada responsável pelo fornecimento de TODOS os materiais, equipamentos, profissional, transporte e demais necessidades para a execução dos serviços;

17.4.DAS ESPECIFICAÇÕES PARA MUTIRÃO

- 17.4.1.** A interessada em realizar mutirões de especialidades deverá encaminhar Requerimento de Credenciamento de Mutirão de Especialidade preenchido conforme Anexo I – modelo 09 do edital.
- 17.4.2.** As consultas e/ou exames realizados nos mutirões se darão de acordo com a necessidade dos Municípios consorciados, conforme recurso e dotação orçamentária disponível para os serviços solicitados;
- 17.4.3.** A organização dos mutirões será realizada pela Central de Agendamento e Regulação do COMESP após a divulgação e devidas publicações do chamamento público;
- 17.4.4.** Fica a credenciada responsável por TODOS os materiais, equipamentos, profissional, transporte e demais necessidades para a execução dos serviços;
- 17.4.5.** As especificações dos mutirões serão determinadas pelo Município, não sendo realizados cronogramas em longo prazo;
- 17.4.6.** Para a participação de mutirão a empresa deverá estar devidamente credenciada;
- 17.4.7.** Caso o mutirão ocorra na clínica do credenciado, a empresa deverá apresentar os documentos de qualificação técnica descritos no item 7.5.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1.Das Obrigações da CONTRATADA:

- 18.1.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- 18.1.2.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 18.1.3.** Prestar atendimento aos pacientes pertencentes aos municípios consorciados ao COMESP, com urbanidade, com zelo, com presteza, com a indicação correta da *anamnese* ao paciente, sem discriminação de qualquer ordem;

- 18.1.4.** É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa do usuário ou de seu acompanhante; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.
- 18.1.5.** Será responsabilizada por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- 18.1.6.** Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- 18.1.7.** Cumprir a data e horário de agendamento conforme guia gerada pelos municípios, salvo caso fortuito e/ou força maior;
- 18.1.8.** Havendo qualquer intercorrência que ocasione o cancelamento da agenda ou impeça o atendimento do paciente na data agendada, a CONTRATADA é obrigada a informar ao Setor de Agendamento e Regulação do COMESP, devendo esta **responsabilizar-se pelo aviso antecipado de no mínimo 72h**;
- 18.1.9.** A CONTRATADA deverá comunicar à Central de Agendamentos e Regulação outra data para reposição da agenda, responsabilizando-se pela transferência dos pacientes no sistema de agendamento, bem como a comunicação ao paciente do cancelamento e a nova data da agenda, observando o item 14.1.2.
- 18.1.10.** Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identificação do paciente e da **Guia de Autorização** gerada através do Sistema de Agendamento *On-line* utilizado pelos municípios integrantes do COMESP, juntamente com o pedido de exame ou referência/encaminhamento;
- 18.1.11.** Fornecer e responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: insumos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 18.1.12.** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 18.1.13.** Notificar o COMESP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- 18.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente edital, no que diz respeito às certidões de débitos e a qualificação técnica da pessoa jurídica, encaminhando os documentos atualizados;
- 18.1.15.** É responsabilidade da CONTRATADA, registrar corretamente no sistema de gestão de saúde os atendimentos, inclusive em casos de força maior (falta de luz, queda do sistema, etc), o registro deverá ser informado manualmente e posteriormente registrado no sistema;
- 18.1.16.** Informar ao COMESP qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato como: Alteração de razão social e/ou mudança de endereço, mudança de

Diretoria, Responsável Legal, Responsável Técnico, exclusão de profissional, bem como encaminhar juntamente com o Requerimento preenchido os documentos alterados.

18.1.17. A credenciada deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

18.1.18. Todos os documentos produzidos em cumprimento ao objeto do presente contrato, bem como as comunicações, verbais, escritas ou eletrônicas, de uma das partes para a outra, serão consideradas informações confidenciais nos termos deste instrumento.

18.1.19. As informações confidenciais deverão ser salvaguardadas em sigilo.

18.1.20. A Credenciada não divulgará, permitirá acesso, transmitirá ou transferirá as informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto aos próprios pacientes ou seus representantes legais.

18.1.21. A Credenciada divulgará as informações confidenciais somente aos seus funcionários que tiverem necessidade de conhecê-las em função do cumprimento do objeto deste contrato.

18.2. Das Obrigações do COMESP:

18.2.1. Proporcionar todas as condições e meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;

18.2.2. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de gestor e fiscal de contrato;

18.2.3. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, observando os critérios do item 14;

18.2.4. Conferir os serviços prestados e ratificar a nota fiscal, encaminhando-a para pagamento;

19. DAS SANÇÕES

19.1. O credenciado ou contratado, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

20. DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1.A** Contratada poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do credenciamento, através de solicitação por escrito ao COMESP, cumprido todos os atendimentos agendados dentro dos próximos 30 (trinta) dias contados da solicitação do credenciamento, bem como eventuais serviços já requisitados pelo COMESP e das responsabilidades a eles vinculados;
- 20.2.**O descumprimento injustificado, pela CONTRATADA, do prazo estipulado no item anterior poderá ensejar na aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3.**O prazo que consta no item 21.1 poderá ser reduzido a critério do COMESP se não houver agendamentos programados que o justifique;
- 20.4.**O pedido de credenciamento não desincumbe a CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo COMESP e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
- 20.5.**Constituem motivos para o credenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação total ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, exceto no caso de subcontratação parcial desde que autorizada pela contratante, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.6.**O cometimento de 3 (três) faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da lei, constituem motivos para instruir o processo de credenciamento;
- 20.7.**O serviço poderá ser suspenso pelo COMESP, mediante notificação prévia, quando for por ele julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou editalícias, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente, oportunizando o contraditório e ampla defesa ao credenciado;
- 20.8.**Em caso de eventual rescisão contratual, obrigatoriamente será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.**O pedido de credenciamento assim como qualquer solicitação de alteração contratual (inclusão, exclusão, alteração) deverão ser realizados através do sistema de gestão pública por meio de processo digital direto no site do COMESP através do endereço eletrônico <https://comesp.atende.net/cidadao>.
- 21.2.**As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento;

- 21.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o COMESP aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no COMESP;
- 21.4.** Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos ao Processo de Credenciamento;
- 21.5.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada;
- 21.6.** O COMESP dispõe de serviço de Ouvidoria, através do site <https://comesp.atende.net.>;
- 21.7.** Em caso de reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do COMESP, estas serão analisadas pelo fiscal do contrato e tomadas às medidas cabíveis;

Curitiba, 11 de Dezembro de 2023.

Jaqueline Cristine da Silva

Presidente da Comissão de Credenciamento

Portaria nº 17/2023

ANEXO I – MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES**Modelo 1 – Requerimento de Credenciamento e Análise de Documentação****(em papel timbrado/personalizado da empresa)**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/20xx

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INTERESSADA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS (EXAMES CLÍNICOS, PROCEDIMENTOS, FISIOTERAPIA, CONSULTAS ESPECIALIZADAS)**, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA DO COMESP OU SUCESSIVAMENTE, NA TABELA SIGTAP, A SEREM PRESTADOS NOS CONSULTÓRIOS PARTICULARES, CLÍNICAS/HOSPITAIS E DEMAIS LOCALIDADES DESCENTRALIZADAS E DESIGNADAS PELO COMESP.

À Comissão de Credenciamento do COMESP

O interessado abaixo qualificado, neste ato representado por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento, e a análise da documentação em anexo, conforme Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº XX/20XX.

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMERCIAL:		
BAIRRO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

Modelo 2 – Declaração de Opção de Atendimento

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE ATENDIMENTO

(RAZÃO SOCIAL) _____ inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por seu representante legal _____, declara para os devidos fins de participação no Processo de Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº xx/20xx do COMESP, que OPTA por prestar serviços:

() Em meu próprio estabelecimento situado no endereço:

Rua: _____, nº _____, Cidade _____ Bairro: _____ CEP: _____ - _____

() Diretamente no Ambulatório Médico de Especialidade - **AME SUL**

() Diretamente no Ambulatório Médico de Especialidade - **AME NORTE**

() Nas unidades descentralizadas do COMESP (Municípios Consorciados)

() Mutirão de Especialidades

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

OBS: Para a realização de atendimentos nas unidades descentralizadas e nos Ambulatórios de Especialidades – AMES, o proponente deve ajustar a realização de exames e procedimentos previamente com a Coordenação Técnica e com a Central de Agendamento de Regulação do COMESP.

Modelo 3 – Declarações de Condição de Participação**CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 002/20xx do COMESP, declara que:

- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2.
- f) Não há servidor público de município participante do referido Consórcio na administração direta, indireta ou integrado no quadro de diretores ou conselheiros desta empresa;
- g) Que nenhum servidor público ou membro comissionado do COMESP ou dos entes consorciados integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.
- h) Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;
- i) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).
- j) Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes.
- k) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços (Anexo II) previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx.

(assinatura do representante legal)

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

Modelo 4 – Dados Bancários – PESSOA JURÍDICA**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, declara que possui conta conforme informações abaixo, para o recebimento dos valores referente à prestação de serviços na área de saúde, decorrentes do Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº xx/20xx.

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA (EMPRESA)			
Banco:	Nº do Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

Modelo 5 – Termo de Compromisso – Prontuário Eletrônico

Termo de Compromisso

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em respeito à Resolução CFM nº 1821/2007 sobre o prontuário eletrônico, por seu responsável técnico _____, se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema COMESP, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx.

Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

(indicado no Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade)

Modelo 6 – Termo de Responsabilidade – Login e Senha

Termo de Responsabilidade

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal _____, declara para os devidos fins, que será de uso intransferível o *login* e senha disponibilizado pelo COMESP ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx.

Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

(indicado no Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade)

**Modelo 7 – Atendimento das Linhas Guia – MACC – EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A
LINHA GUIA DE SAÚDE MENTAL**

Ilustríssima Comissão de Licitações do COMESP.

(**RAZÃO SOCIAL**) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sita à Rua _____ CEP: _____, neste ato representada por _____, vem à presença de Vossa Senhoria declarar que estará atendendo no Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC, conforme edital de credenciamento nº xx/20xx.

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx.

Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

(indicado no Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade)

Modelo 08 – Requerimento de Alteração Contratual**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMERCIAL:		
BAIRRO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:		
E-MAIL:		

(**RAZÃO SOCIAL**) _____, por seu representante legal _____, requer a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/ (ano), objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do Chamamento Público – Edital de Credenciamento nº xx/20xx.

() Contrato Social (*alteração de razão social, nome fantasia, responsável legal/administrador da empresa/Responsável Técnico*)

() Endereço

() Suspensão de serviços (*exames, procedimentos, consultas especializadas*)

() Inclusão de novos serviços (*exames, procedimentos, consultas especializadas*)

() Inclusão e/ou alteração de Profissional

() Exclusão de Profissional

() Inclusão de Filial/ (encaminhar documentos conforme descrito neste edital).

() Outros

COMPLEMENTAR: _____

Obs: Para inclusão de profissional encaminhar documentos do profissional que irá ser credenciado de acordo com itens deste edital de credenciamento.

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

Modelo 09 – Requerimento para Credenciamento em Mutirão

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)

(CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO)

(TELEFONE)

(E-MAIL)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO EM MUTIRÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar requerimento de credenciamento para participação de mutirão conforme Aviso de Mutirão publicação nº _____, para os seguintes exames:

Procedimento/ Consultas (descrever consultas e exames)

1. () Tenho interesse no atendimento de especialidades no MUTIRÃO do Município de _____;
2. Profissional (is) que irá (irão) atender o mutirão: *(listar o nome completo e número da identidade profissional de todos que irão realizar o mutirão)*

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx

(Assinatura do Representante legal/Administrador)

Modelo 10 – Termo de Declaração de Veracidade

TERMO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, nascido em ____/____/____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço residencial situado em _____, nº _____. Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

_____, ____/____/____ (local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

¹ **Falsificação de documento particular**

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO II - A

PROPOSTA DE PREÇOS DE CONSULTAS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO E UNIDADES DESCENTRALIZADAS;

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)

(CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO)

(TELEFONE)

(E-MAIL)

Ilustríssima Comissão de Credenciamento do COMESP.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de credenciamento, conforme Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº xx/20XX, para os grupos que seguem:

PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS

Procedimento de Consulta (definição da especialidade de atendimento conforme Tabela COMESP)	Nº de Períodos* /Semana	Nº de Consultas por Período*	Nº de Semanas por ano (coluna fixa)	Nº Total de Consultas por Ano	Valor Unitário da Consulta	Valor Total (12 meses ou 52 semanas)
Código/Descrição:			52 semanas	1000	60	60.000
Código/Descrição:			52 semanas			
Código/Descrição::			52 semanas			

*o período equivale a 4 horas, ex: período da manhã, das 8:00h às 12:00h, período da tarde, das 13:00h às 17:00h

PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS VINCULADOS À CONSULTA MÉDICA

Procedimento Médicos Vinculados à Consulta Médica	Valor Unitário	Quantidade por mês (sob demanda do COMESP)	Valor Anual
90.04.01.016-0: Hora Aula Vinculada ao Programa de Educação Continuada - profissional médico	R\$ 150,00	1	R\$ 1.800,00 (12 /ano)
90.04.01.019-0: Deslocamento de 30 minutos para atividades externas elencadas pela coordenação ambulatorial - profissional médico	R\$ 75,00	2	R\$ 1.800,00 (24 /ano)
90.04.01.020-0: Deslocamento de 1 hora para atividades externas elencadas pela coordenação ambulatorial - profissional médico	R\$ 150,00	2	R\$ 3.600,00 (24 /ano)

	Procedimento Médicos Vinculados à Consulta Médica	Valor Unitário	Quantidade anual (sob demanda do COMESP)	Valor Anual
	90.04.01.014-0: Plano de Cuidados Emitido em Sistema de Gestão de Prontuário Eletrônico na Linha Guia de Saúde Mental, seguindo protocolo da SESA	R\$ 10,00	(indicar a quantidade conforme proposta)	(indicar o valor conforme proposta)
	*Incentivo de 10% sobre a Produção de Consulta Médica Especializada (exceto rede de atenção) para Atendimento Itinerante nos municípios Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, São José dos Pinhais		(indicar a quantidade conforme proposta)	(indicar o valor conforme a quantidade proposta)
	*Incentivo de 15% sobre a Produção de Consulta Médica Especializada (exceto rede de atenção) para Atendimento Itinerante nos municípios Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Contenda, Guaratuba, Itaperuçu, Mandirituba, Matinhos, Pontal do Paraná, Rio Branco do Sul, Tijucas do Sul		(indicar a quantidade conforme proposta)	(indicar o valor conforme a quantidade proposta)
	*Incentivo de 20% sobre a Produção de Consulta Médica Especializada (exceto rede de atenção) para Atendimento Itinerante nos municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Campo do Tenente, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Lapa, Piên, Rio Negro, Quitandinha, Tunas do Paraná		(indicar a quantidade conforme proposta)	(indicar o valor conforme a quantidade proposta)

*O incentivo de itinerante compete aos atendimentos médicos realizados nas dependências municipais que requeiram deslocamento de um município para outro por parte do prestador, não sendo aplicado para situações em que o deslocamento ocorra dentro do mesmo território municipal.

1. Valor total estimado para a contratação dos 12 (doze) meses: R\$ _____
2. Serão responsáveis pelos atendimentos os seguintes profissionais: *(listar o nome completo e número da identidade profissional de todos que irão realizar consultas/exames para o COMESP)*

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

ANEXO II - B**PROPOSTA DE PREÇOS DE
EXAMES E PROCEDIMENTOS EM UNIDADES PRÓPRIAS,
DESCENTRALIZADAS E AME'S****PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS**

Código SUS/SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor Total/Mês

1. Valor total estimado para a contratação dos 12 (doze) meses: R\$ _____
2. Serão responsáveis pelos atendimentos os seguintes profissionais: *(listar o nome completo e número da identidade profissional de todos que irão realizar consultas/exames para o COMESP)*
3. Declaro para os devidos fins que realizaremos atendimento na modalidade 24h. *(manter este item caso a empresa realize atendimento 24h)*

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

ANEXO II C**PROPOSTA DE PREÇOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM
OFTALMOLOGIA****(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)****(CNPJ)****(ENDEREÇO COMPLETO)****(TELEFONE)****(E-MAIL)**

Ilustríssima Comissão de Credenciamento do COMESP.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de credenciamento, conforme Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº xx/20xx, para os grupos que seguem:

PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS:

Procedimento de Consulta	Nº de Períodos* /Semana	Nº de Consultas por Período*	Nº de Semanas por ano (coluna fixa)	Nº Total de Consultas por Ano	Valor Unitário da Consulta	Valor Total (12 meses ou 52 semanas)
90.05.01.026-0 Consulta Médica Especializada em Oftalmologia com Exames			52 semanas		R\$ 60,00	
O valor da Consulta Médica Oftalmológica inclui os exames abaixo relacionados, sendo <u>obrigatória</u> a realização de:						
02.11.06.015-1 – Potencial de acuidade visual bilateral 02.11.06.005-4 – Ceratometria bilateral 02.11.06.002-0 – Biomicroscopia de fundo de olho bilateral 02.11.06.025-9 – Tonometria bilateral						
O valor da Consulta Médica Oftalmológica inclui os exames abaixo relacionados, sendo realizados conforme a indicação clínica do paciente:						
02.11.06.011-9 – Gonioscopia 02.11.06.012-7 – Mapeamento de Retina 02.11.06.002-4 – Teste de visão de cores 02.11.06.023-2 – Teste ortóptico binocular						

1. Valor total estimado para a contratação dos 12 (doze) meses: R\$ _____
2. Serão responsáveis pelos atendimentos os seguintes profissionais: (*listar o nome completo e número da identidade profissional de todos que irão realizar consultas/exames para o COMESP*)

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

ANEXO II D**PROPOSTA DE PREÇOS - PROCEDIMENTOS EM FISIOTERAPIA****(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)****(CNPJ)****(ENDEREÇO COMPLETO)****(TELEFONE)****(E-MAIL)**

Ilustríssima Comissão de Credenciamento do COMESP.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de credenciamento, conforme Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº xx/202x, para os grupos que seguem:

PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

Forma de Organização – TABELA SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor Total/Mês

A proposta deverá ser preenchida com estimativa de quantidade mensal de consulta de avaliação e no mínimo 10 sessões devendo se respeitar o máximo de 20 sessões por paciente no mês de acordo com as condições respiratórias, motoras e circulatórias, conforme estabelecido na Tabela SIGTAP editada pelo Ministério da Saúde.

1. Valor total estimado para a contratação dos 12 (doze) meses: R\$ _____
2. Serão responsáveis pelos atendimentos os seguintes profissionais: *(listar o nome completo e número da identidade profissional de todos que irão realizar consultas/exames para o COMESP)*

Curitiba, _____ de xxxxx de 20xx.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xx/20xx
INEXIGIBILIDADE Nº ____/20XX
SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160 - Curitiba – PR, neste ato representado por seu Presidente Gerson Denílson Colodel, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na rua _____ nº _____, bairro/cidade _____ Estado _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____, portador do RG/ nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, **Edital de Credenciamento nº 0x/20xx** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este CONTRATO de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0x/20xx, instaurado pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.142/90.

Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde em **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, contemplando os seguintes exames/procedimentos/consultas: _____, devidamente previstos na tabela COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP.

Os serviços referidos nesta Cláusula serão executados pela CONTRATADA em seu clínica/hospital/próprio estabelecimento/ unidades descentralizadas/ AMES, situado no endereço/localizado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____. E demais unidade filiais situada no Município _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado _____, CEP: _____. **(se for o caso)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º As quantidades descritas na proposta da CONTRATADA são estimativas, estando obrigado o CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente contratadas pelos municípios integrantes do COMESP de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 3º A Contratada deverá disponibilizar ao COMESP agenda de horários para a realização das consultas, exames e/ou procedimentos que será cadastrada no Sistema de Agendamento *On-line* e disponibilizada para os municípios consorciados;

§ 4º A agenda de horários deverá ser disponibilizada até o dia 05 (cinco) de cada mês relacionado minimamente ao primeiro trimestre e as demais agendas enviadas sucessivamente contemplando a totalidade do mês subsequente, a fim de que haja tempo hábil para o seu cadastro no Sistema de Agendamento *On-line* do COMESP e o respectivo agendamento pelos municípios consorciados;

§ 5º A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de Autorização** gerada através do Sistema de Agendamento *On-line* utilizado pelos municípios integrantes do COMESP, juntamente com o pedido de exame ou referência/encaminhamento;

§ 6º O COMESP se responsabiliza única e exclusivamente pelo cadastro da empresa e disponibilização da agenda no Sistema de Agendamento *On-line* aos municípios consorciados, cabendo a estes a responsabilidade pelo agendamento das consultas, exames e procedimentos;

§ 7º Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas do Ministério da Saúde, os protocolos internos do COMESP e os princípios de universalização do acesso do usuário ao Sistema, integralidade da atenção e tratamento equânime, estando às obrigações definidas no termo contratual;

§ 8º O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, facultando-se os sábados, domingos e feriados, salvo a CONTRATA que realizar atendimentos 24h em sua unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 2º São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 3º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VALOR

§ 1º O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ____/____/20____, totalizando **12 (doze) meses de prestação de serviços**, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do Art. 107 da lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 3º O valor total do contrato será de até **R\$ _____(reais)** para o período de 12 (doze) meses de prestação de serviços, conforme inexigibilidade nº ____.

§ 4º Os valores dos itens constantes na Tabela COMESP e sucessivamente na Tabela SIGTAP são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente CONTRATO, salvo reajustes dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

§ 1º A Credenciada deverá enviar para o setor de faturamento do COMESP, as Guias de Autorização devidamente RECEPCIONADAS no Sistema de Gestão de Saúde, emitidas pelos Municípios, sem rasuras, juntamente com os pedidos de exames, separados por data de atendimento em ordem cronológica e por ordem alfabética dentro de cada dia de atendimento até o quinto dia do mês subsequente;

I - As guias de atendimento deverão ser recepcionadas no Sistema de Agendamento *Online* do COMESP diariamente;

II - No caso de atendimentos reagendados fora do mês de competência, o prestador deve solicitar ao Município o cancelamento da guia anterior e a emissão de nova guia com a data do atendimento correto, para que o prestador possa apresentar ao COMESP na competência correspondente ao atendimento. Fica proibida a reutilização da guia inicial cujo atendimento foi reagendado para outra data;

III - O não atendimento do §1º ensejará no não faturamento da produção, e na devolução das faturas para correção das irregularidades apresentadas. O prestador ficará ciente de que deverá

reapresentar as faturas corrigidas até o quinto dia da próxima competência, de forma que sua apresentação extemporânea autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

IV - Após as conferências das guias de atendimento pela equipe técnica do COMESP, o setor de faturamento enviará no *e-mail* informado no credenciamento os valores e dados para emissão e entrega da Nota Fiscal que deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis;

Após a disponibilização do processo digital no sistema de gestão do COMESP, os credenciados serão capacitados para a utilização da ferramenta para envio das notas fiscais juntamente com as documentações, unicamente através do sistema de processo digital;

§ 2º O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada (pessoa jurídica), em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, observado ainda os seguintes procedimentos:

I-O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

II - A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, quantidade executada, o valor total e unitário, devendo constar o número do empenho, o número da agência bancária e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

III - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional;

IV - Apresentar as certidões negativas de prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT exigidos para a realização do pagamento;

§ 3º Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativas;

§ 4º A apresentação de certidões POSITIVAS E QUALQUER OUTRA DECORRÊNCIA DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA implicam em notificação ao prestador, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a situação da pendência. Caso não seja regularizado será suspensa a execução contratual;

§ 5º O prazo para pagamento será considerado a partir do envio de TODOS os documentos exigidos; enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal na entrega do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais, não serão liberados os pagamentos, sendo estes realizados após a regularização.

§ 6º No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais/Faturas ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA para as devidas correções, e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

§ 7º Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nova documentação com a solução das respectivas pendências;

§ 8º O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

§ 9º No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Consórcio encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

I - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Chamamento Público nº 0X/20xx, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

§ 1º As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 7º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

§ 2º Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

O prazo inicial de vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse do COMESP, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA, nos termos estabelecidos no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, de celebração obrigatória, fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

§ 1º Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no termo no art. 125 da Lei 14.133/21.

§ 3º É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

§ 4º As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º O presente instrumento poderá ser extinto:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- IV - No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

§2º Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.**

§3º O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

§2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

§3º Prestar atendimento aos pacientes pertencentes aos municípios consorciados ao COMESP, com urbanidade, com zelo, com presteza, com a indicação correta da *anamnese* ao paciente, sem discriminação de qualquer ordem;

§4º É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa do usuário ou de seu acompanhante; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

§5º Será responsabilizada por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

§6º Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

§7º Cumprir a data e horário de agendamento conforme guia gerada pelos municípios, salvo caso fortuito e/ou força maior;

§8º Havendo qualquer intercorrência que ocasione o cancelamento da agenda ou impeça o atendimento do paciente na data agendada, a CONTRATADA é obrigada a informar ao Setor de Agendamento e Regulação do COMESP, devendo esta **responsabilizar-se pelo aviso antecipado de no mínimo 72h;**

§9º A CONTRATADA deverá comunicar à Central de Agendamentos e Regulação outra data para reposição da agenda, responsabilizando-se pela transferência dos pacientes no sistema de agendamento, bem como a comunicação ao paciente do cancelamento e a nova data da agenda, observando o item 14.1.2 do edital.

§10º Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identificação do paciente e da **Guia de Autorização** gerada através do Sistema de Agendamento *On-line* utilizado pelos municípios integrantes do COMESP, juntamente com o pedido de exame ou referência/encaminhamento;

§11º Fornecer e responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: insumos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

§12º Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

§13º Notificar o COMESP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

§14º Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente edital, no que diz respeito às certidões de débitos e a qualificação técnica da pessoa jurídica, encaminhando os documentos atualizados;

§15º É responsabilidade da CONTRATADA, registrar corretamente no sistema de gestão de saúde os atendimentos, inclusive em casos de força maior (falta de luz, queda do sistema, etc), o registro deverá ser informado manualmente e posteriormente registrado no sistema;

§16º Informar ao COMESP qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato como: Alteração de razão social e/ou mudança de endereço, mudança de Diretoria, Responsável Legal, Responsável Técnico, exclusão de profissional, bem como encaminhar juntamente com o Requerimento preenchido os documentos alterados.

§17º A credenciada deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

§18º Todos os documentos produzidos em cumprimento ao objeto do presente contrato, bem como as comunicações, verbais, escritas ou eletrônicas, de uma das partes para a outra, serão consideradas informações confidenciais nos termos deste instrumento.

§19º As informações confidenciais deverão ser salvaguardadas em sigilo.

§20º A Credenciada não divulgará, permitirá acesso, transmitirá ou transferirá as informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto aos próprios pacientes ou seus representantes legais.

§21º A Credenciada divulgará as informações confidenciais somente aos seus funcionários que tiverem necessidade de conhecê-las em função do cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§2º A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§3º Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§4º Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§5º O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§6º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 0x/20xx.

§7º A CONTRATADA E A CONTRATANTE declaram a ciência da disponibilidade dos dados: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços (Anexo II) previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, ____de ____ de 20xx.

PRESIDENTE DO COMESP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____
2) _____ RG: _____